

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

COMPRA DE PRODUTOS COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA – 01.505.643/0001-50**

Processo Administrativo nº 2021004476

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de equipamentos, suprimentos e ferramentas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Das condições de Participação:**

**2.1.1. DA COTA EXCLUSIVA:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** o(s) item(ns) abaixo possui(m) total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados sediados no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto o(s) item(ns) desta cota será(rão) destinado(s) à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
1	ALAVANCA DE 1" DE 1,80 METROS	UNIDADE	10	R\$ 157,33	R\$ 1.573,33
2	ALAVANCA DE 1" DE 2 METROS	UNIDADE	10	R\$ 182,17	R\$ 1.821,66
3	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 MT	UNIDADE	45	R\$ 147,10	R\$ 6.619,50
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO	UNIDADE	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00

5	ALICATE BOMBA D ÁGUA ISOLÁVEL 10 1000V	UNIDADE	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
6	ALICATE DE BICO CHATO 6	UNIDADE	1	R\$ 29,16	R\$ 29,16
7	ALICATE DE CORTE DE CABO 11"	UNIDADE	2	R\$ 428,16	R\$ 856,32
8	ALICATE DE ELÉTRICA 8 1000V	UNIDADE	1	R\$ 51,66	R\$ 51,66
9	ALICATE DE PRESSÃO 10	UNIDADE	1	R\$ 46,16	R\$ 46,16
10	ALICATE PORTA ELETRODO PARA SOLDA 500 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
11	ALICATE TIPO UNIVERSAL NBR9699 E NR10.TAMANHO 7".	UNIDADE	10	R\$ 83,67	R\$ 836,66
12	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ISOLADO	UNIDADE	6	R\$ 45,66	R\$ 273,99
13	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA,14 DENTES	UNIDADE	10	R\$ 19,47	R\$ 194,66
14	ARCO DE SERRA 30 CM	UNIDADE	5	R\$ 21,29	R\$ 106,46
15	BASE PARA CONE	UNIDADE	100	R\$ 51,77	R\$ 5.176,66
16	BROCA DE VIDEA 10 MM	UNIDADE	10	R\$ 12,63	R\$ 126,33
17	BROCA DE VIDEA 12 MM	UNIDADE	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
18	BROCA DE VIDEA 6 MM	UNIDADE	10	R\$ 7,37	R\$ 73,66
19	BROCA DE VIDEA 8 MM	UNIDADE	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
20	BROCA PARA FERRAGEM 10 MM	UNIDADE	13	R\$ 11,90	R\$ 154,70
21	BROCA PARA FERRAGEM 6 MM	UNIDADE	11	R\$ 6,23	R\$ 68,56
22	BROCA PARA FERRAGEM 8 MM	UNIDADE	12	R\$ 8,77	R\$ 105,19
23	CABO DE MADEIRA GUATAMBU 60 CM	UNIDADE	850	R\$ 17,27	R\$ 14.676,61
24	CAIXA DE FERRAMENTAS METALICA 50 CM 5 GAVETAS	UNIDADE	5	R\$ 85,67	R\$ 428,33
25	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1.20 MM C PNEU MACIÇO - CHAPA Nº18	UNIDADE	80	R\$ 256,00	R\$ 20.480,00
26	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1.20 MM, PNEU COM CAMARA DE AR - CHAPA Nº18	UNIDADE	15	R\$ 323,33	R\$ 4.849,99
27	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1, 80CM.COM CABO (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	5	R\$ 106,00	R\$ 530,00
28	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 140CM (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	15	R\$ 69,33	R\$ 1.039,99
29	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150CM.6000X600 (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	26	R\$ 76,00	R\$ 1.976,00
30	CHAVE (ALLEN) 17MM	UNIDADE	3	R\$ 44,53	R\$ 133,59
31	CHAVE (ALLEN) 3/4	UNIDADE	3	R\$ 47,36	R\$ 142,09
32	CHAVE (ALLEN) 5/8	UNIDADE	3	R\$ 46,53	R\$ 139,59
33	CHAVE AJUSTE (INGLESA) 6" AJUSTAVEL	UNIDADE	8	R\$ 27,93	R\$ 223,46
34	CHAVE AJUSTE (INGLESA) 8" AJUSTAVEL	UNIDADE	8	R\$ 38,50	R\$ 308,00
35	CHAVE AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS	UNIDADE	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
36	CHAVE BIELA 10MM	UNIDADE	6	R\$ 17,96	R\$ 109,79
37	CHAVE BIELA 11MM	UNIDADE	6	R\$ 18,13	R\$ 108,79
38	CHAVE BIELA 13MM	UNIDADE	6	R\$ 18,30	R\$ 109,80
39	CHAVE BIELA 9/16	UNIDADE	6	R\$ 20,06	R\$ 120,39
40	CHAVE CANO 12	UNIDADE	1	R\$ 56,33	R\$ 56,33
41	CHAVE CANO 14	UNIDADE	1	R\$ 60,16	R\$ 60,16
42	CHAVE COMBINADA 1.1/4	UNIDADE	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00

43	CHAVE COMBINADA 1.3/16	UNIDADE	8	R\$ 93,70	R\$ 749,60
44	CHAVE COMBINADA 1.3/8"	UNIDADE	8	R\$ 95,33	R\$ 762,66
45	CHAVE COMBINADA 1.5/16"	UNIDADE	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
46	CHAVE COMBINADA 1.7/16"	UNIDADE	8	R\$ 108,17	R\$ 865,33
47	CHAVE COMBINADA 1/2"	UNIDADE	8	R\$ 10,37	R\$ 82,93
48	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	15	R\$ 9,43	R\$ 141,49
49	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	15	R\$ 9,43	R\$ 141,49
50	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNIDADE	9	R\$ 9,97	R\$ 89,69
51	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	15	R\$ 9,97	R\$ 149,50
52	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNIDADE	9	R\$ 12,57	R\$ 113,09
53	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNIDADE	9	R\$ 13,77	R\$ 123,89
54	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNIDADE	9	R\$ 13,77	R\$ 123,89
55	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNIDADE	1	R\$ 15,16	R\$ 15,16
56	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNIDADE	1	R\$ 15,33	R\$ 15,33
57	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	1	R\$ 15,66	R\$ 15,66
58	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNIDADE	1	R\$ 17,23	R\$ 17,23
59	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNIDADE	1	R\$ 17,66	R\$ 17,66
60	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNIDADE	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80
61	CHAVE COMBINADA 23 MM	UNIDADE	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33
62	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNIDADE	1	R\$ 23,86	R\$ 23,86
63	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNIDADE	1	R\$ 24,83	R\$ 24,83
64	CHAVE COMBINADA 26 MM	UNIDADE	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
65	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNIDADE	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33
66	CHAVE COMBINADA 28 MM	UNIDADE	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66
67	CHAVE COMBINADA 29 MM	UNIDADE	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
68	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNIDADE	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
69	CHAVE COMBINADA 5/8"	UNIDADE	8	R\$ 17,67	R\$ 141,33
70	CHAVE COMBINADA 6 MM	UNIDADE	1	R\$ 7,83	R\$ 7,83
71	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNIDADE	1	R\$ 8,83	R\$ 8,83
72	CHAVE COMBINADA 7/16"	UNIDADE	8	R\$ 10,67	R\$ 85,33
73	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNIDADE	1	R\$ 9,66	R\$ 9,66
74	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNIDADE	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
75	CHAVE COMBINADA 9/16"	UNIDADE	6	R\$ 14,16	R\$ 84,99
76	CHAVE DE FENDA 1/4	UNIDADE	6	R\$ 10,66	R\$ 63,99
77	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6	UNIDADE	8	R\$ 10,33	R\$ 82,66
78	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4	UNIDADE	14	R\$ 9,67	R\$ 135,33
79	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICO DE 1/2"ENT.1/4 PRESSÃO TRABALHO 90 PSI	UNIDADE	2	R\$ 518,33	R\$ 1.036,66
80	CHAVE FENDA 1/4 X 5' 150 - 14	UNIDADE	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
81	CHAVE FENDA 1/8 X 5'	UNIDADE	1	R\$ 8,76	R\$ 8,76
82	CHAVE FENDA 3/16 X 5'	UNIDADE	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
83	CHAVE FENDA 3/8 X 6'	UNIDADE	1	R\$ 14,73	R\$ 14,73
84	CHAVE FENDA 5/ 16 X 8'	UNIDADE	1	R\$ 15,33	R\$ 15,33
85	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	1	R\$ 87,60	R\$ 87,60
86	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	8	R\$ 9,73	R\$ 77,86

87	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	UNIDADE	6	R\$ 10,33	R\$ 61,99
88	CHAVE PHILIPS 1/8X4	UNIDADE	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
89	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	UNIDADE	8	R\$ 8,17	R\$ 65,33
90	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UNIDADE	8	R\$ 15,17	R\$ 121,33
91	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5 ' 160-20	UNIDADE	1	R\$ 12,33	R\$ 12,33
92	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8 ' 160	UNIDADE	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
93	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5 ' 160	UNIDADE	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
94	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5 ' 160	UNIDADE	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
95	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 5 ' 160- 13	UNIDADE	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
96	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM, CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS	UNIDADE	2	R\$ 62,33	R\$ 124,66
97	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM, CAPACIDADE 5 TONELADAS COM 9 METROS	UNIDADE	2	R\$ 99,66	R\$ 199,33
98	COLHER DE PEDREIRO 9 " POLEGADA	UNIDADE	20	R\$ 25,17	R\$ 503,33
99	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADA	UNIDADE	18	R\$ 28,07	R\$ 505,19
100	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UNIDADE	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
101	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO	UNIDADE	100	R\$ 2,27	R\$ 226,66
102	CORDA DE NYLON 17MM POR METRO	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
103	CORRENTE PARA MOTOPODA PADRÃO 12 POLEGADA	UNIDADE	30	R\$ 84,33	R\$ 2.529,99
104	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES, 1 GUIA	UNIDADE	38	R\$ 74,00	R\$ 2.812,00
105	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 1 GUIA	UNIDADE	75	R\$ 91,33	R\$ 6.849,99
106	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 2 GUIAS	UNIDADE	75	R\$ 100,67	R\$ 7.549,99
107	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UNIDADE	60	R\$ 19,67000	R\$ 1.179,99
108	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	20	R\$ 9,67	R\$ 193,33
109	DISCO DE CORTE 110MM	UNIDADE	50	R\$ 6,93	R\$ 346,66
110	DISCO DE CORTE 4.1/2.	UNIDADE	40	R\$ 2,93	R\$ 117,33
111	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM.	UNIDADE	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
112	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7 " POLEGADA ESPESSURA: 1,6MM	UNIDADE	50	R\$ 4,63	R\$ 231,66
113	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS 1/8 7/8	UNIDADE	60	R\$ 5,13	R\$ 307,99
114	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA	UNIDADE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
115	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS 100 DENTES	UNIDADE	5	R\$ 62,67	R\$ 313,33
116	ELETRODO 46-2,5MM DE 20 KG	UNIDADE	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
117	ELETRODO 46-3,5MM DE 20 KG	UNIDADE	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
118	ELETRODO 48- 4MM DE 20 KG	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
119	ELETRODO 48-3.5 MM DE 20 KG	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
120	ELETRODO CHANFRO 4 MM DE 20 KG	UNIDADE	160	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
121	ELETRODO INOX 2,5 MM DE 20 KG	UNIDADE	160	R\$ 89,33	R\$ 14.293,32
122	ELETRODO INOX 3,5MM DE 20 KG	UNIDADE	200	R\$ 89,33	R\$ 17.866,66
123	ENXADA, MATERIAL DE AÇO CARBONO, LARGURA 25 CM	UNIDADE	1210	R\$ 26,00	R\$ 31.460,00
124	ENXADÃO 42X32MM LARGO	UNIDADE	45	R\$ 36,33	R\$ 1.634,99

125	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 42,33	R\$ 546,66
126	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO LARGURA 14 CM.	UNIDADE	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
127	ENXADÃO ESTREITA 278X105MM COM CABO OLHAL 38MM REDONDO	UNIDADE	2	R\$ 42,33	R\$ 84,66
128	ENXADÃO LARGO COM CABO 100 CM	UNIDADE	3	R\$ 42,33	R\$ 126,99
129	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2 X 6 DEGRAUS	UNIDADE	5	R\$ 496,67	R\$ 2.483,33
130	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	UNIDADE	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
131	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UNIDADE	20	R\$ 9,67	R\$ 193,33
132	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UNIDADE	25	R\$ 10,33	R\$ 258,33
133	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UNIDADE	60	R\$ 6,33	R\$ 379,99
134	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM	UNIDADE	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
135	ESTOPA FARDO 30 KG	UNIDADE	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
136	EXTENSÃO 5 METROS ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 31,16	R\$ 62,33
137	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM.	UNIDADE	650	R\$ 37,33	R\$ 24.266,64
138	FACA PARA ROÇADEIRA RP-1300 4"X ½"	UNIDADE	30	R\$ 45,67	R\$ 1.369,99
139	FACA PARA ROÇADEIRA RPCO-1700 030405 OP-7071542	UNIDADE	30	R\$ 45,67	R\$ 1.369,99
140	FACÃO 18 COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	18	R\$ 27,67	R\$ 497,99
141	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO 21 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
142	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 339M	UNIDADE	115	R\$ 272,33	R\$ 31.318,32
143	FITA PLÁSTICA P/DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 70 MM X 100M.	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
144	FOICE MINEIRA 35MM SEM CABO	UNIDADE	25	R\$ 39,67	R\$ 991,66
145	FURADEIRA 710 WATTS	UNIDADE	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
146	FURADEIRA DE IMPACTO COM REVERSÃO	UNIDADE	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
147	FURADEIRA REVERSIVEL DE 1/2 1100 W	UNIDADE	2	R\$ 516,66	R\$ 1.033,33
148	GARFO FORCADO RETO 4 DE DENTES	UNIDADE	10	R\$ 27,67	R\$ 276,66
149	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO DE 01/8 À 6/8	UNIDADE	1	R\$ 97,66	R\$ 97,66
150	JOGO DE BROCA PARA PAREDE, MADEIRA E FERRO 5,6 E 8 MM	UNIDADE	1	R\$ 46,66	R\$ 46,66
151	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 04 MM ATÉ 32 MM	UNIDADE	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
152	JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/8 3/16 1/4 5/16 3/8.	UNIDADE	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
153	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) 1,5 A 10MM	UNIDADE	8	R\$ 35,33	R\$ 282,66
154	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) 3,0 A 14MM	UNIDADE	8	R\$ 75,33	R\$ 602,66
155	JOGO DE CHAVE PHILIPS 1/8 3/16 1/4 5/16 3/8.	UNIDADE	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
156	JOGO DE CHAVE TORK L GTX T7 A T40	UNIDADE	8	R\$ 75,67	R\$ 605,33
157	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO (1/2) 9.10.11.13.14.17.19.22	UNIDADE	1	R\$ 393,33	R\$ 393,33
158	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO (1/2)7/16 .9/16 .5/8 .11/16 .13/16 .7/8 .15/16	UNIDADE	1	R\$ 393,33	R\$ 393,33
159	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1" 1.7/16 A 3.1/8"	UNIDADE	1	R\$ 1.653,33	R\$ 1.653,33
160	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1" 36 A 80	UNIDADE	1	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00

161	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2" 1/4 A 1.4/4"	UNIDADE	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
162	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2" 10 A 32MM	UNIDADE	2	R\$ 386,67	R\$ 773,33
163	JUNTA UNIVERSAL DE IMPACTO	UNIDADE	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
164	LAMINA FACA Nº 02 P/ MAQUINA CORTE VERGALHO	UNIDADE	15	R\$ 63,67	R\$ 954,99
165	LAMINA PARA SEGUETA 300MM (12") 24T.	UNIDADE	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
166	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 MM	UNIDADE	20	R\$ 1,73	R\$ 34,66
167	LIMA CHATA BASTARDA 8 DUPLA FACE	UNIDADE	160	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
168	LIMA CHATA PRA ENCHADA	UNIDADE	680	R\$ 16,00	R\$ 10.880,00
169	LIMA PARA AMOLAR SERROTE	UNIDADE	2	R\$ 15,67	R\$ 31,33
170	LIMATÃO 4.8 MM 3/16 POLEGAD	UNIDADE	240	R\$ 8,67	R\$ 2.079,98
171	LIMATÃO 5.5 MM 7/32 POLEGADA	UNIDADE	360	R\$ 8,57	R\$ 3.083,97
172	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA (100)	UNIDADE	25	R\$ 7,33	R\$ 183,33
173	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100MT	UNIDADE	20	R\$ 7,33	R\$ 146,66
174	LIXADEIRA ORBITAL 600 WATTS	UNIDADE	1	R\$ 426,66	R\$ 426,66
175	LÂMINA PARA SERRA MANUAL BIMETAL: 12X1/2X0,024".	UNIDADE	50	R\$ 13,83	R\$ 691,66
176	LONA PRETO E BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 856,67	R\$ 4.283,33
177	LONA TÉRMICA POLLETILENO COM ILHOSES METÁLICOS ZINCADOS 15X15	UNIDADE	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
178	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3,5 COM OLHO DE 58X30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM.	UNIDADE	15	R\$ 64,33	R\$ 964,99
179	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AR E ÁGUA DE 05 METROS 1 POL	UNIDADE	20	R\$ 92,83	R\$ 1.856,66
180	MANGUEIRA FLEX 1/2	UNIDADE	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,99
181	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	UNIDADE	500	R\$ 4,23	R\$ 2.116,65
182	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4	UNIDADE	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,99
183	MARRETA CABEÇA FORJADA 5.000G	UNIDADE	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
184	MARRETA DE DOIS QUILOS COM CABO	UNIDADE	22	R\$ 41,83	R\$ 920,33
185	MARRETA DE UM QUILO COM CABO	UNIDADE	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
186	MARTELO DE BORRACHA 10 MM	UNIDADE	6	R\$ 27,33	R\$ 163,99
187	MARTELO DE CARPINTEIRO CABO DE MADEIRA 570G	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
188	MARTELO DE UNHA 27 MM	UNIDADE	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
189	MARTELO DE UNHA COM 27 CM. CÓD. 0006485	UNIDADE	12	R\$ 41,33	R\$ 495,99
190	MARTELO UNHA 29, POLIDO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10	R\$ 45,67	R\$ 456,66
191	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA 9"	UNIDADE	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
192	PENEIRA PARA AREIA FINA ARO DE MADEIRA 55 CM	UNIDADE	2	R\$ 26,66	R\$ 53,32
193	PENEIRA PARA AREIA GROSSA ARO DE MADEIRA 70 CM	UNIDADE	4	R\$ 29,66	R\$ 118,66
194	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM	UNIDADE	56	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
195	PICARETA ALVIÃO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA DE 90 CM.	UNIDADE	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
196	PICARETA PONTA/PÁ ESTRE.CABO 46X4,5X90,5 CM	UNIDADE	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
197	PISTOLA DE PINTURA 1,2MM AR DIRETO	UNIDADE	5	R\$ 64,33	R\$ 321,66
198	PLAINA 650 WATTS CORTE POR PASSADA	UNIDADE	1	R\$ 566,00	R\$ 566,00

199	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8	UNIDADE	60	R\$ 65,67	R\$ 3.939,99
200	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	UNIDADE	10	R\$ 31,17	R\$ 311,66
201	PRATO GIRATORIO PRA ROÇADEIRA STHIL	UNIDADE	140	R\$ 100,33	R\$ 14.046,66
202	PRUMO DE AÇO 500 GR CORPO DE AÇO CARBONO CORDÃO NYLON DE 2 METROS	UNIDADE	10	R\$ 35,67	R\$ 356,66
203	PRUMO DE CENTRO 500GR EM AÇO	UNIDADE	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
204	PRUMO DE FACE 700 G	UNIDADE	10	R\$ 43,33	R\$ 433,33
205	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UNIDADE	10	R\$ 38,83	R\$ 388,33
206	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UNIDADE	13	R\$ 164,67	R\$ 2.140,66
207	PÁ AJUNTADEIRA C/ BICO 100 -3 S/CABO	UNIDADE	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,66
208	PÁ AJUNTADEIRA C/ BICO 100 -4 S/CABO	UNIDADE	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
209	PÁ DE BICO COM CABO RETO MEDIA	UNIDADE	15	R\$ 43,33	R\$ 549,99
210	PÁ DE BICO N 4 C/CABO 71CM	UNIDADE	340	R\$ 37,67	R\$ 12.806,64
211	PÁ DE BICO Nº 03, SEM CABO, COMPRIMENTO 305MM E LARGURA 250MM	UNIDADE	22	R\$ 28,33	R\$ 623,33
212	RASTELO ANCINHO METALICO 12 DENTES	UNIDADE	180	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
213	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES	UNIDADE	5	R\$ 19,17	R\$ 95,83
214	REBITADOR MANUAL 10 POLEGADA	UNIDADE	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
215	REBOLO PEDRA PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	UNIDADE	6	R\$ 35,66	R\$ 213,99
216	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO COM 2,00 METROS CÓD.REG.0599	UNIDADE	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,99
217	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	70	R\$ 65,83	R\$ 4.608,33
218	RÉGUA DE ALUMINIO P/PEDREIRO COM 1,50 METROS COD.REG.0599	UNIDADE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
219	SABRE 63 CM 42 DENTES	UNIDADE	45	R\$ 164,33	R\$ 7.394,99
220	SABRE R 30CM12" 1,1MM/ 043" 3/8P P/ MOTO PODA	UNIDADE	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,66
221	SERRA MÁRMORE SECO 5" 1400W C/ TRAV	UNIDADE	1	R\$ 446,66	R\$ 446,66
222	SERROTE COM LAMINA 22"	UNIDADE	4	R\$ 65,66	R\$ 262,66
223	SERROTE PROFISSIONAL 26	UNIDADE	10	R\$ 86,83	R\$ 868,33
224	TALHADEIRA CHATA 30 CM	UNIDADE	20	R\$ 17,33	R\$ 346,66
225	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DE LARGURA X 50 METROS	UNIDADE	5	R\$ 326,67	R\$ 1.633,33
226	TESOURA CORTE VERGALÃO COMP.24 POL.CAPACIDADE CORTE 5/16 POL.	UNIDADE	5	R\$ 248,33	R\$ 1.241,66
227	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,66
228	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 48 CM	UNIDADE	20	R\$ 65,33	R\$ 1.606,66
229	TORQUES DE ARMADOR CID T-13	UNIDADE	23	R\$ 228,33	R\$ 5.251,66
230	TORQUÍMETRO ESTALO - 75 A 450 N.M - CATRACA 3/4"	UNIDADE	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
231	TRENA 30M, FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA	UNIDADE	1	R\$ 68,67	R\$ 68,66
232	TRENA 50 METROS COM TRAVA	UNIDADE	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
233	TRENA C/ TRAVA 5M FITA 3/4	UNIDADE	47	R\$ 15,67	R\$ 736,33
234	VASSOURA MINI TERREIRO CÓDIGO 465(GARI 40 CM)	UNIDADE	300	R\$ 20,67	R\$ 6.199,98

235	VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS TAMANHO 6X30X126	UNIDADE	600	R\$ 29,33	R\$ 17.599,98
236	VASSOURÃO REFORÇADO REFERÊNCIA 384	UNIDADE	1500	R\$ 35,17	R\$ 52.749,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 510.289,12</b>

**2.1.1.1.** O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 510.289,12 (quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais, e doze centavos)**

**2.1.2. COTA PRINCIPAL E RESERVADA:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** o(s) item(ns) desta cota ultrapassa(m) o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em **cota principal e reservada:**

**2.1.2.1.** Dos itens da Cota Principal – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
237	FIO TRICUMT PARA ROÇADEIRA (3.00MM)	UNIDADE	398	R\$ 209,33	R\$ 83.313,34

**2.1.2.2.** O valor máximo estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 83.313,34 (oitenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos);**

**2.1.2.3.** Dos itens da Cota reservada – 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
237	FIO TRICUMT PARA ROÇADEIRA (3.00MM)	UNIDADE	132	R\$ 209,33	R\$ 27.633,30

**2.1.2.4.** O valor máximo estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 27.633,30 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos);**



2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO.

2.5. O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de **RS 621.235,76 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais, e setenta e seis centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor MÁXIMO ESTIMADO por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2.7. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a aquisição dos bens acima elencados visa a substituição dos itens gastos ou danificados, bem como a reposição do estoque de ferramentas do município, em atendimento à necessidade contínua de manutenção da estrutura municipal, garantindo-se assim o bom e correto funcionamento dos veículos, maquinários e equipamentos, e a conservação periódica dos logradouros públicos.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

**4.1.** O quantitativo requerido foi obtido a partir de levantamento de consumo ajustado entre o Departamento de Compras e os Órgãos solicitantes, havendo sido estimado de acordo com o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, salientando-se, entretanto, a impossibilidade de definição com exatidão do quantitativo, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes.

**4.2.** Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado na tabela abaixo, onde encontra-se a relação dos itens e serviços licitados no pregão 159/2018.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade licitada em 2018	Quantidade licitada em 2021
1	ALAVANCA DE 1" DE 1,80 METROS	UNIDADE	10	10
2	ALAVANCA DE 1" DE 2 METROS	UNIDADE	10	10
3	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 MT	UNIDADE	45	45
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO	UNIDADE	6	6
5	ALICATE BOMBA D ÁGUA ISOLÁVEL 10 1000V	UNIDADE	6	6
6	ALICATE DE BICO CHATO 6	UNIDADE	1	1
7	ALICATE DE CORTE DE CABO 11"	UNIDADE	2	2
8	ALICATE DE ELÉTRICA 8 1000V	UNIDADE	1	1
9	ALICATE DE PRESSÃO 10	UNIDADE	1	1
10	ALICATE PORTA ELETRODO PARA SOLDA 500 AMPERES	UNIDADE	2	2
11	ALICATE TIPO UNIVERSAL NBR9699 E NR10.TAMANHO 7".	UNIDADE	10	10
12	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ISOLADO	UNIDADE	6	6
13	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA,14 DENTES	UNIDADE	10	10
14	ARCO DE SERRA 30 CM	UNIDADE	5	5
15	BETONEIRA 400L MONOFASICA 2CV COM KIT DE SEGURANÇA 220V	UNIDADE	3	-
16	BETONEIRA CAÇAMBA PROFISSIONAL DE 600L	UNIDADE	1	-
17	BASE PARA CONE	UNIDADE	-	100
18	BROCA DE VIDEA 10 MM	UNIDADE	10	10
19	BROCA DE VIDEA 12 MM	UNIDADE	20	20
20	BROCA DE VIDEA 6 MM	UNIDADE	10	10
21	BROCA DE VIDEA 8 MM	UNIDADE	10	10
22	BROCA PARA FERRAGEM 10 MM	UNIDADE	13	13
23	BROCA PARA FERRAGEM 6 MM	UNIDADE	11	11
24	BROCA PARA FERRAGEM 8 MM	UNIDADE	12	12
25	CABO DE MADEIRA GUATAMBU 60 CM	UNIDADE	850	850

26	CAIXA DE FERRAMENTAS METALICA 50 CM 5 GAVETAS	UNIDADE	1	5
27	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1.20 MM C PNEU MACIÇO - CHAPA Nº18	UNIDADE	80	80
28	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1.20 MM, PNEU COM CAMARA DE AR - CHAPA Nº18	UNIDADE	15	15
29	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1, 80CM.COM CABO (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	5	5
30	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 140CM (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	15	15
31	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150CM.6000X600 (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	26	26
32	CHAVE (ALLEN) 17MM	UNIDADE	3	3
33	CHAVE (ALLEN) 3/4	UNIDADE	3	3
34	CHAVE (ALLEN) 5/8	UNIDADE	3	3
35	CHAVE AJUSTE (INGLESA) 6" AJUSTAVEL	UNIDADE	8	8
36	CHAVE AJUSTE (INGLESA) 8" AJUSTAVEL	UNIDADE	8	8
37	CHAVE AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS	UNIDADE	6	6
38	CHAVE BIELA 10MM	UNIDADE	6	6
39	CHAVE BIELA 11MM	UNIDADE	6	6
40	CHAVE BIELA 13MM	UNIDADE	6	6
41	CHAVE BIELA 9/16	UNIDADE	6	6
42	CHAVE CANO 12	UNIDADE	1	1
43	CHAVE CANO 14	UNIDADE	1	1
44	CHAVE COMBINADA 1.1/4	UNIDADE	8	8
45	CHAVE COMBINADA 1.3/16	UNIDADE	8	8
46	CHAVE COMBINADA 1.3/8"	UNIDADE	8	8
47	CHAVE COMBINADA 1.5/16"	UNIDADE	8	8
48	CHAVE COMBINADA 1.7/16"	UNIDADE	8	8
49	CHAVE COMBINADA 1/2"	UNIDADE	8	8
50	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	15	15
51	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	15	15
52	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNIDADE	9	9
53	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	15	15
54	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNIDADE	9	9
55	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNIDADE	9	9
56	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNIDADE	9	9
57	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNIDADE	1	1
58	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNIDADE	1	1
59	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	1	1
60	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNIDADE	1	1
61	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNIDADE	1	1
62	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNIDADE	1	1

63	CHAVE COMBINADA 23 MM	UNIDADE	1	1
64	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNIDADE	1	1
65	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNIDADE	1	1
66	CHAVE COMBINADA 26 MM	UNIDADE	1	1
67	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNIDADE	1	1
68	CHAVE COMBINADA 28 MM	UNIDADE	1	1
69	CHAVE COMBINADA 29 MM	UNIDADE	1	1
70	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNIDADE	1	1
71	CHAVE COMBINADA 5/8"	UNIDADE	8	8
72	CHAVE COMBINADA 6 MM	UNIDADE	1	1
73	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNIDADE	1	1
74	CHAVE COMBINADA 7/16"	UNIDADE	8	8
75	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNIDADE	1	1
76	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNIDADE	1	1
77	CHAVE COMBINADA 9/16"	UNIDADE	6	6
78	CHAVE DE FENDA 1/4	UNIDADE	6	6
79	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6	UNIDADE	8	8
80	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4	UNIDADE	14	14
81	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICO DE 1/2"ENT.1/4 PRESSÃO TRABALHO 90 PSI	UNIDADE	2	2
82	CHAVE FENDA 1/4 X 5 ' 150 - 14	UNIDADE	1	1
83	CHAVE FENDA 1/8 X 5 '	UNIDADE	1	1
84	CHAVE FENDA 3/16 X 5 '	UNIDADE	1	1
85	CHAVE FENDA 3/8 X 6 '	UNIDADE	1	1
86	CHAVE FENDA 5/ 16 X 8'	UNIDADE	1	1
87	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	1	1
88	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	8	8
89	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	UNIDADE	6	6
90	CHAVE PHILIPS 1/8X4	UNIDADE	6	6
91	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	UNIDADE	8	8
92	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UNIDADE	8	8
93	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5 ' 160-20	UNIDADE	1	1
94	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8 ' 160	UNIDADE	1	1
95	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5 ' 160	UNIDADE	1	1
96	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5 ' 160	UNIDADE	1	1
97	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 5 ' 160- 13	UNIDADE	1	1
98	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM, CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS	UNIDADE	2	2
99	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM, CAPACIDADE 5 TONELADAS COM 9 METROS	UNIDADE	2	2
100	CIRCULAR SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	1	-

101	COLHER DE PEDREIRO 9 " POLEGADA	UNIDADE	20	20
102	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADA	UNIDADE	18	18
103	COMPACTADOR DE SOLO 2 TEMPOS COM INJEÇÃO DE OLEO BS 50-21	UNIDADE	1	-
104	COMPRESSOR COM RESERVATORIO DE AR PARA PINTURA	UNIDADE	1	-
105	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UNIDADE	100	100
106	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO	UNIDADE	100	100
107	CORDA DE NYLON 17MM POR METRO	UNIDADE	100	100
108	CORRENTE PARA MOTOPODA PADRÃO 12 POLEGADA	UNIDADE	30	30
109	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES, 1 GUIA	UNIDADE	38	38
110	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 1 GUIA	UNIDADE	75	75
111	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 2 GUIAS	UNIDADE	75	75
112	CORTADOR DE PAREDE 1.500W	UNIDADE	10	-
113	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UNIDADE	60	60
114	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	20	20
115	DISCO DE CORTE 110MM	UNIDADE	50	50
116	DISCO DE CORTE 4.1/2.	UNIDADE	40	40
117	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM.	UNIDADE	35	100
118	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7 " POLEGADA ESPESSURA: 1,6MM	UNIDADE	50	50
119	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS 1/8 7/8	UNIDADE	60	60
120	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA	UNIDADE	50	50
121	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS 100 DENTES	UNIDADE	50	5
122	ELETRODO 46-2,5MM DE 20 KG	UNIDADE	200	200
123	ELETRODO 46-3,5MM DE 20 KG	UNIDADE	160	160
124	ELETRODO 48- 4MM DE 20 KG	UNIDADE	200	200
125	ELETRODO 48-3.5 MM DE 20 KG	UNIDADE	200	200
126	ELETRODO CHANFRO 4 MM DE 20 KG	UNIDADE	160	160
127	ELETRODO INOX 2,5 MM DE 20 KG	UNIDADE	160	160
128	ELETRODO INOX 3,5MM DE 20 KG	UNIDADE	200	200
129	ENXADA, MATERIAL DE AÇO CARBONO, LARGURA 25 CM	UNIDADE	1.210	1.210
130	ENXADÃO 42X32MM LARGO	UNIDADE	45	45
131	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	20



132	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO LARGURA 14 CM.	UNIDADE	15	15
133	ENXADÃO ESTREITA 278X105MM COM CABO OLHAL 38MM REDONDO	UNIDADE	2	2
134	ENXADÃO LARGO COM CABO 100 CM	UNIDADE	3	3
135	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2 X 6 DEGRAUS	UNIDADE	5	5
136	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	UNIDADE	6	6
137	ESMERILHADEIRA 4/ 1/2 1100W	UNIDADE	2	-
138	ESMERILHADEIRA 7 POLEGADAS INDUSTRIAL	UNIDADE	1	-
139	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UNIDADE	20	20
140	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UNIDADE	25	25
141	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UNIDADE	60	60
142	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM	UNIDADE	60	60
143	ESTOPA FARDO 30 KG	UNIDADE	25	25
144	EXTENSÃO 5 METROS ELÉTRICA	UNIDADE	2	2
145	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM.	UNIDADE	650	650
146	FACA PARA ROÇADEIRA RP-1300 4"X 1/2"	UNIDADE	30	30
147	FACA PARA ROÇADEIRA RPCO-1700 030405 OP-7071542	UNIDADE	30	30
148	FACÃO 18 COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	18	18
149	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO 21 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	15
150	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 339M	UNIDADE	115	115
151	FIO TRICUMT PARA ROÇADEIRA (3.00MM)	UNIDADE	530	530
152	FITA PLÁSTICA P/DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 70 MM X 100M.	UNIDADE	500	500
153	FOICE MINEIRA 35MM SEM CABO	UNIDADE	25	25
154	FURADEIRA 710 WATTS	UNIDADE	1	1
155	FURADEIRA DE IMPACTO COM REVERSÃO	UNIDADE	1	1
156	FURADEIRA REVERSIVEL DE 1/2 1100 W	UNIDADE	2	2
157	GARFO FORCADO RETO 4 DE DENTES	UNIDADE	10	10
158	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO DE 01/8 À 6/8	UNIDADE	1	1
159	JOGO DE BROCA PARA PAREDE, MADEIRA E FERRO 5,6 E 8 MM	UNIDADE	1	1
160	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 04 MM ATÉ 32 MM	UNIDADE	1	1
161	JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/8 3/16 1/4 5/16 3/8.	UNIDADE	1	1





162	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) 1,5 A 10MM	UNIDADE	8	8
163	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) 3,0 A 14MM	UNIDADE	8	8
164	JOGO DE CHAVE PHILIPS 1/8 3/16 1/4 5/16 3/8.	UNIDADE	1	1
165	JOGO DE CHAVE TORK L GTX T7 A T40	UNIDADE	8	8
166	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO (1/2) 9.10.11.13.14.17.19.22	UNIDADE	1	1
167	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO (1/2)7/16 .9/16 .5/8 .11/16 .13/16 .7/8 .15/16	UNIDADE	1	1
168	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1" 1.7/16 A 3.1/8"	UNIDADE	1	1
169	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1" 36 A 80	UNIDADE	1	1
170	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2" 1/4 A 1.4/4"	UNIDADE	2	2
171	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2" 10 A 32MM	UNIDADE	2	2
172	JUNTA UNIVERSAL DE IMPACTO	UNIDADE	1	1
173	LAMINA FACA Nº 02 P/ MAQUINA CORTE VERGALHO	UNIDADE	15	15
174	LAMINA PARA SEGUETA 300MM (12") 24T.	UNIDADE	15	15
175	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 MM	UNIDADE	20	20
176	LIMA CHATA BASTARDA 8 DUPLA FACE	UNIDADE	160	160
177	LIMA CHATA PRA ENCHADA	UNIDADE	680	680
178	LIMA PARA AMOLAR SERROTE	UNIDADE	2	2
179	LIMATÃO 4.8 MM 3/16 POLEGAD	UNIDADE	240	240
180	LIMATÃO 5.5 MM 7/32 POLEGADA	UNIDADE	360	360
181	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA (100)	UNIDADE	25	25
182	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100MT	UNIDADE	20	20
183	LIXADEIRA ORBITAL 600 WATTS	UNIDADE	1	1
184	LÂMINA PARA SERRA MANUAL BIMETAL: 12X1/2X0,024".	UNIDADE	50	50
185	LONA PRETO E BRANCO	UNIDADE	-	5
186	LONA TÉRMICA POLLETILENO COM ILHOSES METÁLICOS ZINCADOS 15X15	UNIDADE	-	5
187	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3,5 COM OLHO DE 58X30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM.	UNIDADE	15	15
188	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AR E ÁGUA DE 05 METROS 1 POL	UNIDADE	20	20
189	MANGUEIRA FLEX 1/2	UNIDADE	-	300
190	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	UNIDADE	-	500

191	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4	UNIDADE	-	300
192	MARRETA CABEÇA FORJADA 5.000G	UNIDADE	15	15
193	MARRETA DE DOIS QUILOS COM CABO	UNIDADE	22	22
194	MARRETA DE UM QUILO COM CABO	UNIDADE	8	8
195	MARTELO DE BORRACHA 10 MM	UNIDADE	6	6
196	MARTELO DE CARPINTEIRO CABO DE MADEIRA 570G	UNIDADE	5	5
197	MARTELO DE UNHA 27 MM	UNIDADE	4	4
198	MARTELO DE UNHA COM 27 CM. CÓD. 0006485	UNIDADE	12	12
199	MARTELO UNHA 29, POLIDO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10	10
200	MOTO BOMBA B2T-710 L (AUTO ESCORVANTE)	UNIDADE	1	-
201	MOTOPODADOR Á GASOLINA COM EXTENSOR 33CC	UNIDADE	3	-
202	MOTOSERRA (KW/CV) 2.6/3.5 ROTAÇÃO 2800-14000(RPM) CILINDRADA 9CM) <sup>3</sup> 50.2	UNIDADE	4	-
203	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA 9"	UNIDADE	5	5
204	PENEIRA PARA AREIA FINA ARO DE MADEIRA 55 CM	UNIDADE	2	2
205	PENEIRA PARA AREIA GROSSA ARO DE MADEIRA 70 CM	UNIDADE	4	4
206	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM	UNIDADE	56	56
207	PICARETA ALVIÃO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA DE 90 CM.	UNIDADE	40	40
208	PICARETA PONTA/PÁ ESTRE.CABO 46X4,5X90,5 CM	UNIDADE	10	10
209	PISTOLA DE PINTURA 1,2MM AR DIRETO	UNIDADE	5	5
210	PLAINA 650 WATTS CORTE POR PASSADA	UNIDADE	1	1
211	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8	UNIDADE	60	60
212	PODADOR DE ALTURA (MOTO-PODA) A GASOLINA 30CM	UNIDADE	2	-
213	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	UNIDADE	10	10
214	PRATO GIRATORIO PRA ROÇADEIRA STHIL	UNIDADE	140	140
215	PRUMO DE AÇO 500 GR CORPO DE AÇO CARBONO CORDÃO NYLON DE 2 METROS	UNIDADE	10	10
216	PRUMO DE CENTRO 500GR EM AÇO	UNIDADE	2	2
217	PRUMO DE FACE 700 G	UNIDADE	10	10
218	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UNIDADE	10	10
219	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UNIDADE	13	13



220	PÁ AJUNTADEIRA C/ BICO 100 -3 S/CABO	UNIDADE	40	40
221	PÁ AJUNTADEIRA C/ BICO 100 -4 S/CABO	UNIDADE	40	40
222	PÁ DE BICO COM CABO RETO MEDIA	UNIDADE	15	15
223	PÁ DE BICO N 4 C/CABO 71CM	UNIDADE	340	340
224	PÁ DE BICO Nº 03, SEM CABO, COMPRIMENTO 305MM E LARGURA 250MM	UNIDADE	22	22
225	RASTELO ANCINHO METALICO 12 DENTES	UNIDADE	180	180
226	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES	UNIDADE	5	5
227	REBITADOR MANUAL 10 POLEGADA	UNIDADE	3	3
228	REBOLO PEDRA PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	UNIDADE	6	6
229	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO COM 2,00 METROS CÓD.REG.0599	UNIDADE	30	30
230	RETIFICA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	-
231	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	70	70
232	ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL (GASOLINA)	UNIDADE	13	
233	RÉGUA DE ALUMINIO P/PEDREIRO COM 1,50 METROS COD.REG.0599	UNIDADE	15	15
234	SABRE 63 CM 42 DENTES	UNIDADE	45	45
235	SABRE R 30CM12" 1,1MM/ 043" 3/8P P/ MOTO PODA	UNIDADE	10	10
236	SERRA MÁRMORE SECO 5" 1400W C/ TRAV	UNIDADE	1	1
237	SERROTE COM LAMINA 22"	UNIDADE	4	4
238	SERROTE PROFISSIONAL 26	UNIDADE	10	10
239	TALHADEIRA CHATA 30 CM	UNIDADE	20	20
240	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DE LARGURA X 50 METROS	UNIDADE	1	5
241	TESOURA CORTE VERGALÃO COMP.24 POL.CAPACIDADE CORTE 5/16 POL.	UNIDADE	5	5
242	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS	UNIDADE	20	20
243	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 48 CM	UNIDADE	20	20
244	TORQUES DE ARMADOR CID T-13	UNIDADE	23	23
245	TORQUÍMETRO ESTALO - 75 A 450 N.M - CATRACA 3/4"	UNIDADE	1	1
246	TRENA 30M, FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA	UNIDADE	1	1
247	TRENA 50 METROS COM TRAVA	UNIDADE	8	8
248	TRENA C/ TRAVA 5M FITA 3/4	UNIDADE	47	47



249	VASSOURA MINI TERREIRO CÓDIGO 465(GARI 40 CM)	UNIDADE	300	300
250	VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS TAMANHO 6X30X126	UNIDADE	600	600
251	VASSOURÃO REFORÇADO REFERÊNCIA 384	UNIDADE	1.500	1500
252	VIBRADOR DE CONCRETO 2.200W SEM MANGOTE	UNIDADE	1	-

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

7.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.



7.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

**Art. 15.** *As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

**Art. 3º.** *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

7.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que





as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **9. MODO DE ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa ÚNICA a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;
- 10.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE CATALÃO situada na **Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**, no dia e horário pré-agendados com a oficina mecânica da Prefeitura de Catalão, dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 10.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;
- 10.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, sem prejuízo dos valores e



quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

**10.5.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**10.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas responsabilizar-se pela sua complementação;

**10.6.1.** A Administração solicitará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

**10.7.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

**10.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura de Catalão;

**10.9.** Os bens serão recebidos:

**10.9.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

**10.9.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) **dias úteis** do recebimento provisório.



**10.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**10.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**10.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.14.** Os objetos deverão atender as especificações e certificações do INMETRO no que tange a aquisição/serviços a fim de garantir a qualidade do produto/serviços a serem adquiridos.

**10.15.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de 1ª linha.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado



“Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**11.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.1.7.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**11.1.8.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**11.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**11.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

## **12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO**

**12.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:





<b>DADOS PARA A NOTA FISCAL</b>
<b>Nome: Prefeitura Municipal de Catalão</b>
<b>End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-050.</b>
<b>CNPJ:01.505.643/0001-50</b>

- 12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- 12.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - 12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
  - 12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
  - 12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
  - 12.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
  - 12.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
  - 12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));



[www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### **13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

**13.2.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** São obrigações da Contratante:

**14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avaria ou defeitos;
- 15.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

**15.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

**15.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o



estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **18. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

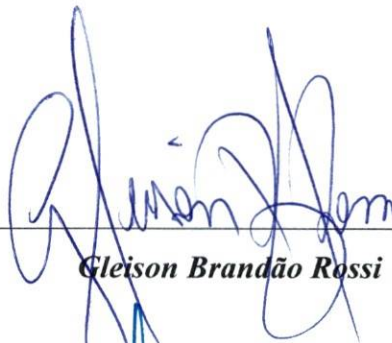
**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

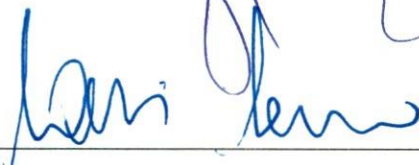
Catalão 03 de Março de 2021.

Elaborado por:



**Gleison Brandão Rossi**

Aprovado por:



**Luís Severo Braga Gomides**  
*Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura*